



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 -SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ C.N.P.J. nº 28.558.407/0001-58 em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2023. RESOLVE registrar os preços para Fornecimento De Mat. De Limpeza , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Mat. De Limpeza para atender as necessidades do FUNDEB/PLACAS-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referencia da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Empresa: BRANCO & CORREA LTDA; C.N.P.J. n° 03.751.669/0001-03, estabelecida à TV. ARAPIUNS, CONJ. FLOR DE LIZ CASA 03, APARECIDA, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO, C.P.F. n° 143.451.452-87, R.G. n° 287485 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS AS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADE	UNIDADE	867.00	39,300	34.073,10
00028	ESPANADOR DE TETO COM CERDAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA CAPA DE PLASTICO	UNIDADE	433.00	17,000	7.361,00
00030	ESPONJA DUPLA FACE, esponja dupla face. Medida:75x110mm.Cor verde e amarela CAIXA COM 60 UNIDADES"	UNIDADE	1,300.00	1,950	2.535,00
00042	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	433.00	113,500	49.145,50
00050	Pá plástica p/ lixo c/ cabo curto e largura mínima de 21 cm	UNIDADE	433.00	4,500	1.948,50
00051	PALHA DE AÇO, FARDO COM 14 PACTS	UNIDADE	433.00	45,000	19.485,00
00055	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO DIMENSOES 50CMX70CM BRANCA	UNIDADE	433.00	3,000	1.299,00
00066	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM PCT C/ 10 UND	UNIDADE	4,333.00	1,970	8.536,01
00070	RODO COM CABO RODO PLÁSTICO GRANDE 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	433.00	9,500	4.113,50
	BORRACHA DUPLA EM EVA DE 7MM DE ESPESSURA * TAMANHO: 1 METRO				
00071	SABÃO DE COCO EM CAIXA COM 10 UNIDADES DE 100 GRAM AS CADA PESO TOTAL 1KG	UNIDADE	867.00	49,000	42.483,00
00073	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 BARRAS DE 1KG-	UNIDADE	867.00	61,000	52.887,00
00074	SABÃO EM PÓ 500 G OU SUPERIOR-	UNIDADE	867.00	3,000	2.601,00
00084	SACO PARA LIXO, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50 L Comprimento (cm) 50Largura (cm) 90Espessura (Micras) 10"	UNIDADE	4,333.00	2,370	10.269,21
00087	*SACO TRANSPARENTE DE 2 KG SEM ALÇA	UNIDADE	4,333.00	9,000	38.997,00
00089	*SACO TRANSPARENTE DE 5 KG SEM ALÇA	UNIDADE	4,333.00	9,500	41.163,50
00091	VASSOURA DE CIPÓ Medidas AproximadasAltura do Cipó: 50 cmAltura do cabo de madeira: 1 metroComprimento do Cipó: 30 cm"	UNIDADE	433.00	7,500	3.247,50
00092	VASSOURA DE NYLON Material: Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado. Medidas: Altura: 157 cm, Largura: 22 cm	UNIDADE	433.00	8,000	3.464,00
00093	vassoura de pelo Altura: 1,20 cm, Largura: 5 cmB Comprimento: 19 cm Tipo de material : Polipropileno, PET reciclado, máster e aço. Embalagem: 1 unidade, acompanha cabo de alumínio plastificado	UNIDADE	433.00	15,500	6.711,50
00094	VASSOURA PIAÇAVA; ALTURA 1,20 cm, Largura: 5 cmB Comprimento: 19 cm Tipo de material : PIAÇAVA .Embalagem: 1 unidade, acompanha cabo de MADEIRA "	UNIDADE	433.00	10,000	4.330,00
				VALOR TOTAL R\$	334.650,32

Empresa: NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOÇÇOES LTDA; C.N.P.J. n° 33.079.970/0001-83, estabelecida à R COMANDANTE ADAO, JARDIM INDEPEND, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANA HELEEN CASTRO SOUZA, C.P.F. n° 005.910.792-83.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALCOOL 92,8ø 1 L CX com 12 UND	UNIDADE	2,600.00	96,000	249.600,00
00003	ALCOOL 94% 500 ML EM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1,733.00	69,640	120.686,12
00004	ALCOOL EM GEL 70%, EEM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	2,600.00	79,500	206.700,00
00007	ALVEJANTE 500 ML EM BALAGEM PLASTICA-	UNIDADE	2,600.00	52,000	135.200,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO CAIXA COM 12 UNIDADES			
00010 BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESIS TENTE. COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA. COM ALÇA.	UNIDADE	867.00	11,000 9.537,00
00043 LIMPADOR PERFUMADO EM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO, 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	433.00	78,010 33.778,33
00044 LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 100 LITROS BRANCA	UNIDADE	433.00	89,500 38.753,50
00056 Papel alumínio, rolo de 30 cm x 7,5m. Para embalagem em e preparo de alimentos.	UNIDADE	433.00	5,870 2.541,71
00063 PILHA ALCALINA TAMANHO AA-	UNIDADE	1,733.00	5,480 9.496,84
00064 PILHA ALCALINA TAMANHO AAA-	UNIDADE	1,733.00	5,990 10.380,67
00065 PILHA ALCALINA TAMANHO D-	UNIDADE	1,733.00	29,000 50.257,00
00076 SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO - 01 LITRO - COM VÁLVULA FRAGRÂNCIA VÁRIADOS CAIXA COM 12	UNIDADE	867.00	159,500 138.286,50
VALOR TOTAL R\$ 1.005.217,67			

Empresa: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES.DE SUP.PARA INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. n° 37.200.096/0001-41, estabelecida à PARA (LOT C VERDEJANTES), Nº 09, SÃO SIMÃO, Várzea Grande MT, representada neste ato pelo Sr(a). CAMILA SILVA PAES DE BARROS NASCIMENTO, C.P.F. n° 063.997.741-36, R.G. n° 2566374-7 SEJ SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 L	UNIDADE	4,333.00	10,260	44.456,58
00006	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500 ML	UNIDADE	4,333.00	8,090	35.053,97
00008	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML	UNIDADE	867.00	3,960	3.433,32
00020	Desinfetante umectantes, extra proteção da Aloe Vera. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos, de características físico químicas, PH 100% : 6,8 ? 7,0, aparência e odor: gel verde transparente, odor característico, densidade: 0,880 ? 0,890 g/cmü, viscosidade: 8,000 ? 10,000 CPS (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20° a 25°, solubilidade na água: 100%, diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Teor de Ativos: Acima de 10%.	UNIDADE	433.00	11,000	4.763,00
00023	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ALIMENTOS 500 G	UNIDADE	4,333.00	1,660	7.192,78
00024	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDADE	433.00	5,340	2.312,22
00026	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO COM CABO PLASTICO CERDAS DE NYLON E SUPORTE PLASTICO	UNIDADE	433.00	6,500	2.814,50
00033	"FLANELA GRANDE Flanelas brancas ou laranjas 100% algodão Tamanho: 38x58cm"	UNIDADE	433.00	2,720	1.177,76
00047	"LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P,M,G Luva de borracha Texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão, Material: látex borracha natural e interior forrado de algodão. Embalagem: pacote contendo um par de luvas. Peso embalagem: 50g.Dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a)."	UNIDADE	433.00	5,180	2.242,94
00067	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM PCT C/ 10 UND	UNIDADE	4,333.00	2,450	10.615,85
00082	SACO PARA LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES DE 30LTS Comprimento (cm) 30Largura (cm) 90Espessura (Micras) 10"	UNIDADE	4,333.00	2,370	10.269,21
00083	SACO PARA LIXO, PACOTE C/10 UNIDADES DE 100 L Comprimento (cm) 100Largura (cm) 90Espessura (Micras) 10Peso Aproximado (kg) 2 / 5, Composição:Polietileno de baixa densidade e pigmento"	UNIDADE	4,333.00	3,500	15.165,50
VALOR TOTAL R\$					139.497,63

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Empresa: MRX - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA; C.N.P.J. n° 41.652.484/0001-30, estabelecida à Rua Sdo 15, 15, Quadra:22; lote:15, VIVA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA, C.P.F. n° 012.625.832-50, R.G. n° 6634411 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	UNIDADE	2,600.00	22,500	58.500,00
00011	CERA LIQUIDA 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	867.00	79,500	68.926,50
00012	COLORO PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	2,600.00	4,500	11.700,00
00013	COADOR PARA CAFÉ DE PANO, GRANDE COM CABO	UNIDADE	433.00	3,500	1.515,50
00014	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50	UNIDADE	867.00	5,000	4.335,00
00015	COLHER DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 50 PCT	UNIDADE	4,333.00	5,000	21.665,00
00016	COPO DESCARTÁVEL 180 ML caixa c/ 25 pacotes de D E 100 UND cada	UNIDADE	4,333.00	123,000	532.959,00
00017	COPO DESCARTÁVEL 300 ML DE 100 UND CX C/ 50 PACOTE S	UNIDADE	4,333.00	398,000	1.724.534,00
00018	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ/CHÁ 50 ML caixa com 50 pacotes	UNIDADE	4,333.00	145,000	628.285,00
00019	DESIFETANTE 2 L CX C/12 UNIDADES	UNIDADE	867.00	44,500	38.581,50
00021	Desodorizante de ambiente 400 ML/277g cheirinho de talco lavanda	UNIDADE	433.00	10,500	4.546,50
00022	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean (cx com 12 UND de 500 ml cada)	UNIDADE	433.00	24,500	10.608,50
00025	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 15X5 CM	UNIDADE	433.00	4,500	1.948,50
00027	ESCOVÃO COM CABO CAPA DE PLASTICO	UNIDADE	433.00	9,500	4.113,50
00029	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G	UNIDADE	1,300.00	2,500	3.250,00
00031	Filme plástico (Rolopac), de PVC transparente e es ticável, nas dimensões 28cm x 15m. "	UNIDADE	433.00	4,000	1.732,00
00032	Filtro de papel n° 103 para coar café em pó. Embal agem com 40 UNdades.	UNIDADE	433.00	3,500	1.515,50
00034	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND CX C/ 50 PCT	UNIDADE	4,333.00	168,000	727.944,00
00035	Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e PCT 600 100% de fibras naturais, pacote com 100 UNdades.	UNIDADE	1,733.00	2,500	4.332,50
00036	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300ML-	UNIDADE	433.00	8,500	3.680,50
00037	INSETICIDA TIPO BARRAGEM	UNIDADE	433.00	4,000	1.732,00
00038	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	433.00	3,900	1.688,70
00039	"Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, condicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNDade. "	UNIDADE	433.00	1,950	844,35
00040	LIMPA ALUMINIO COM 500ML COM 12 UNIDADES NA CAIXA	UNIDADE	433.00	27,000	11.691,00
00041	LIMPA CERAMICA 2L	UNIDADE	433.00	4,950	2.143,35
00045	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 15 LITROS BRANCA	UNIDADE	433.00	23,500	10.175,50
00046	LUSTRA - MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM 200 ML COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL SOLVENTE SILICONE E EMUSIFICANTE ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS FRAGANCIAS E ÁGUA . CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	433.00	50,000	21.650,00
00048	MARMITEX DE ALUMINIO	UNIDADE	2,167.00	24,500	53.091,50
00049	PÁ PARA LIXO EM METAL, DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DO LIXO EM PÉ.	UNIDADE	433.00	8,500	3.680,50
00052	Palitos de dente em madeira. Caixa com 100 UNdades	UNIDADE	433.00	1,500	649,50
00053	Palitos de fósforo longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 240 UNdades	UNIDADE	433.00	4,000	1.732,00
00054	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO MEDIDAS 50X70CM, COR BRANCA	UNIDADE	433.00	3,500	1.515,50

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00057	Papel higiênico perfumado (fardo c/ 64 UNDE s cada)	UNIDADE	433.00	79,500	34.423,50
00058	Papel higiênico tipo especial SEM PERFUME papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 UNdades.	UNIDADE	433.00	5,000	2.165,00
00059	PAPEL HIGIÊNICO, FARDOS C/50 ROLOS 30CM-	UNIDADE	433.00	54,500	23.598,50
00060	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES NO PACOTE papel toalha com pacote contendo 2 rolos com 60 folhas medindo mede 19x22cm cada	UNIDADE	433.00	5,200	2.251,60
00061	PASTA BRILHO PARA ALUMINIO 500GR-	UNIDADE	433.00	6,500	2.814,50
00062	"PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO Paradiclorobenzeno, Corante e Essência - Estado Físico: Sólido - Biodegradável, solúvel em água, não inflamável - Fragrância: diversas caixa com 35g contendo uma pedra"	UNIDADE	433.00	2,300	995,90
00068	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT C/ 10 UNDE	UNIDADE	4,333.00	3,400	14.732,20
00069	PROTETOR SOLAR FSL 30	UNIDADE	433.00	29,000	12.557,00
00072	Sabão de coco em barras de 200gr-	UNIDADE	867.00	2,500	2.167,50
00075	SABONETE EM BARRA, 90GR, DIVERSOS AROMAS CAIXA CO M 12 UNIDADES	UNIDADE	867.00	28,500	24.709,50
00077	Saco Alvejado Para Limpeza dimensões (60x80 cm) panos confeccionados em 100% de Algodão p/ pano de chão	UNIDADE	867.00	6,400	5.548,80
00078	SACO DE FIBRA COR BRANCA MEDIDA 60KG-	UNIDADE	867.00	5,500	4.768,50
00079	SACO DE LIXO DE 200 LITROS , PACOTE C/ 10 UNIDADES DE 200 LTS Comprimento (cm) 30Largura (cm) 90Espessura (Micras) 10"	UNIDADE	4,333.00	8,000	34.664,00
00080	"SACO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	4,333.00	8,000	34.664,00
00081	SACO PARA DINDIN COM 100 UNDE	UNIDADE	4,333.00	4,400	19.065,20
00085	*SACO PARA PIPOCA COM 100 UNDE	UNIDADE	4,333.00	5,500	23.831,50
00086	*SACO TRANSPARENTE DE 1 KG SEM ALÇA	UNIDADE	4,333.00	4,500	19.498,50
00088	*SACO TRANSPARENTE DE 3 KG SEM ALÇA	UNIDADE	4,333.00	6,500	28.164,50
00090	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	433.00	10,000	4.330,00
00095	Vassourão Piaçava Sintética 40cm Base Plástica e C abo Madeira 1,20m	UNIDADE	433.00	14,500	6.278,50

VALOR TOTAL R\$ 4.266.495,60

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações e realizar pesquisa de preço periódica para demonstrar a vantajosidade, conforme art. 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de URUARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 07 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOÇÇOES LTDA
C.N.P.J. nº 33.079.970/0001-83
CONTRATADO

BRANCO & CORREA LTDA
C.N.P.J. nº 03.751.669/0001-03
CONTRATADO

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES.DE SUP.PARA INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J. nº 37.200.096/0001-41
CONTRATADO

MRX - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J. nº 41.652.484/0001-30
CONTRATADO